



LEI Nº2.047, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Altera o art. 1º da Lei Municipal 2.026, de 17 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Guarabira aprovou, e eu, Raimundo Alves de Macedo Sobrinho, Presidente do Poder Legislativo Municipal, em razão de sanção tácita, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal 2.026, de 17 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica definido que o valor de benefício e salário de contribuição a serem pagos a partir de 01 de maio de 2023, não poderão ser inferiores a R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de maio de 2023.

Guarabira, 12 de junho de 2023.

Raimundo Alves de Macedo Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Guarabira.

LVMINE GRATIAE TVE